



MINISTÉRIO DO TURISMO

Esplanada dos Ministérios, Bloco U, 2º/3º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70065-900
Telefone: - www.turismo.gov.br

CONTRATO Nº 42/2021

PROCESSO Nº: 72031.011733/2021-56

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 42/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

A União, por intermédio do Ministério do Turismo, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco U, 2º e 3º andares, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 05.457.283/0002-08, neste ato representado pelo seu Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração Substituto, o Senhor **FABIO ADRIANO VIEIRA**, nomeado pela Portaria nº 719, de 26 de setembro de 2021, publicada no *DOU* de 29 de novembro de 2021, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001-60, sediada na Al. Barão de Piracicaba, 618-634 / Torre B - 2º andar São Paulo - SP - CEP: 01216-012 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ROBERTO DE SOUZA DIAS**, portador da Carteira de Identidade nº 18.304.552-X, expedida pela SSP-SP, e CPF nº 115.838.468-83 e a Sra. **NEIDE OLIVEIRA SOUZA**, portadora da Carteira de Identidade nº 28.543.390-8, expedida pela BOQUIRA-BA e CPF nº 205.408.568-51 tendo em vista o que consta no Processo nº 72031.006703/2021-28, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa de Licitação nº 28/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para fornecimento de SEGURO TOTAL para 03 (três) veículos oficiais integrantes da frota da administração direta da Coordenação-Geral da Cinemateca Brasileira, em São Paulo/SP, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros, de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas/7dias/semana pelo período de 1(um) ano, que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Projeto Básico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

MARCA	MODELO	ANOS	COMBUSTÍVEL	COR	PLACA	CHASSI	RENAVAM
Veículo FIAT-DOBLO	ELX 1.8 FLEX	2008	alcool/gasolina	branca	APT6417	9BD11930581050369	00954508270
Veículo VW/PARATI	1.6 FLEX	2010/2011	alcool/gasolina	branca	DJL1713	9BWGB05W8BP051655	00255953690
Veículo I/M.BENZ-	311 CDI STREET F	2009/2010	diesel	branca	EEF8229	8AC903662AE023822	00255953690

2. CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 4.509,70 (quatro mil quinhentos e nove reais e setenta centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 540004

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 23.122.0032.2000.0001

Elemento de Despesa: 33.90.39

PTRES: 186840

PI: 0428PRMANUT

Nota de Empenho: 2021NE000260

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

FABIO ADRIANO VIEIRA

Representante legal do
Ministério do Turismo

ROBERTO DE SOUZA DIAS

Representante legal da Porto
Seguro Companhia de
Seguros Gerais

NEIDE OLIVEIRA SOUZA

Representante legal da Porto
Seguro Companhia de Seguros
Gerais

TESTEMUNHAS:

NOME: Nicelli Honório Feitosa

CPF: 005.894.801-54

NOME: Beatriz Magalhães Pinto Peretti

CPF: 348.505.328-70



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Adriano Vieira, Subsecretário(a) de Planejamento, Orçamento e Administração - Substituto(a)**, em 21/12/2021, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto de Souza Dias, Usuário Externo**, em 23/12/2021, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Neide Oliveira Souza, Usuário Externo**, em 23/12/2021, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Magalhães Pinto Peretti, Testemunha**, em 23/12/2021, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://validacao.turismo.gov.br>, informando o código verificador **1314778** e o código CRC **C3F9C8C7**.

